

# Ministério da Educação Universidade Federal de Alfenas Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001

Telefone: (35)3701-9242 - http://www.unifal-mg.edu.br

### EDITAL Nº 006/2019

Processo nº 23087.015889/2019-31

### PROGRAMA DE APOIO À INCLUSÃO

A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE) da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública aos interessados a abertura das inscrições do processo seletivo para o Programa de Apoio à Inclusão - PAI, para atuação no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão dos campus da UNIFAL-MG em Alfenas e Varginha e estabelece as normas para a realização do Processo Seletivo, segundo a Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017 ( http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao 33-2017.pdf):

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Programa de Apoio à Inclusão tem como objetivo oferecer apoio ao(à) discente com deficiência ou Transtorno do Espectro Autista – TEA da UNIFAL-MG, por meio da atuação de discentes de apoio, que o (a) auxiliará nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, de forma a contribuir para o alcance do desenvolvimento máximo de seus talentos e habilidades físicas, intelectuais e sociais, segundo suas características, interesses e necessidades de aprendizagem.
- 1.2 O campus de atuação, os cursos exigidos, bem como o número de vagas, a carga horária e os valores das bolsas estão distribuídos, conforme quadro abaixo:

## QUADRO 1 - DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

	Campus de atuação	Curso exigido (a partir do 4º período)	N° de vagas	Cadastro reserva	C/H semanal	Valor da bolsa
VAGA 1	Alfenas ( <i>campus</i> da Unifal-MG em Alfenas)	Bacharelados: Geografia; Fisioterapia; Licenciaturas: Ciências Biológicas; Ciências Sociais; Física; Geografia; História; Letras; Matemática; Pedagogia; Química;	4	12	20 horas	R\$ 400,00
VAGA 2	AGA 2 Varginha (campus da Unifal-MG em Varginha)  Bacharelado Interdisciplinas em Ciência e Economia; Administração Pública; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Econômicas com Enfase em Controladoria;		1	3	15 horas	R\$ 300,00

- 1.2.1. Poderão concorrer à bolsa para as vagas destinadas ao campus da UNIFAL-MG em Alfenas os alunos matriculados a partir do 4º período e para as vagas destinadas ao campus da UNIFAL-MG em Varginha os alunos matriculados a partir do 2º período dos cursos descritos no quadro de distribuição de vagas acima.
- 1.2.2 As bolsas são destinadas à execução das atividades do programa, não existindo ajuda financeira adicional para transporte, alimentação ou outros custos.
- Duração da Bolsa: A bolsa terá duração de 6 (seis) meses, a contar da data da apresentação dos documentos à PRACE, e poderá ser renovada até 3 (três) 1.3. vezes.
- 1.3.1. A renovação da bolsa será feita com base em avaliação realizada pela coordenação do Departamento de Direitos Humanos e Inclusão, ao fim de cada período de vigência, considerando os critérios descritos no regulamento do programa e as demandas dos estudantes atendidos pelo departamento citado.

### DAS INSCRIÇÕES 2.

- 2.1. Da data, local e horário das inscrições:
- Os interessados deverão fazer a inscrição online, no período do dia 02 a 12 de setembro de 2019. 2.1.1.
- Para se inscrever, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico: https://forms.gle/7zAth8PDBNs4wiY8A e preencher a ficha de inscrição. 2.1.2.
- A inscrição do candidato neste processo seletivo implica o conhecimento, a aceitação e o cumprimento das normas fixadas no presente Edital. 2.1.3.
- Não serão aceitos pedidos de inscrição fora do prazo previsto neste Edital. 2.1.4

### DOS REQUISITOS 3.

- 3.1. Estar matriculado em um dos cursos presenciais da UNIFAL-MG, conforme quadro do item 1.2 deste edital;
- 3.2. Ter disponibilidade de horas semanais para o desempenho das atividades como discente de apoio, conforme especificado no quadro do item 1.2 deste edital e na Resolução CEPE nº 33 de 15/8/2017; citada no início do edital;
- 3.3. Ter disponibilidade para participação do curso de 30 horas sobre as atribuições do discente de apoio;
- 3.4. Não receber nenhum tipo de bolsa acadêmica vinculada ao ensino, à pesquisa ou à extensão, exceto os auxílios vinculados ao Programa de Assistência Estudantil concedidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis – Prace;
- 3.5. Não ter sido excluído de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório de programas de bolsa de ensino, pesquisa ou extensão, ou qualquer outra modalidade de bolsa oferecida por órgão de fomento; e
- 3.6. Não possuir pendências ou sanções e penalidades disciplinares no âmbito da UNIFAL-MG.

### 4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 4.1. 1ª Etapa: prova dissertativa
- A prova dissertativa versará sobre um tema relacionado à área de atuação dos Direitos Humanos e Inclusão e terá duração de 02 (duas) horas. 4.1.1.
- 4.1.2 As provas serão aplicadas no dia 16/09/19, para as vagas destinadas ao campus da UNIFAL-MG em Alfenas ocorrerá das 14h às 16h, no prédio O, sala 312; para as vagas destinadas ao campus da UNIFAL-MG em Varginha ocorrerá das 14h as 16h, no prédio C, sala 107.
- A prova terá valor de 10 pontos assim distribuídos: 4.1.3.
  - a) Conhecimento do tema, considerando a bibliografia do anexo 1 deste edital 40%
  - b) Organização textual 20%

- c) Coerência 20%
- d) Uso correto da Língua Portuguesa 20%
- 4.1.4. Sob pena de desclassificação neste processo seletivo, no início da prova dissertativa, o candidato deverá entregar a cópia do Histórico Escolar completo e atualizado; Curriculum atualizado com as devidas cópias dos **documentos comprobatórios**; declaração de matrícula no semestre/ano vigente.
- 4.1.5. Os documentos comprobatórios deverão ser entregues em envelope lacrado.
- 4.2. 2ª Etapa: Análise do currículo

Atividades	Pontuação			
Atividades	Na área do processo seletivo	Áreas afins		
Monitoria	2 pontos por semestre	1 ponto		
Experiência (Estágio, PET, PIBID, etc)	2 pontos por semestre	1 ponto		
Participação em projetos de pesquisa	1 ponto por projeto	0,5 ponto		
Participação em projetos de extensão	2 pontos por projeto	1 ponto		
Participação em eventos cientificos	0,2 por evento			
Apresentação de trabalho em eventos científicos	0,2 ponto por trabalho			
Apresentação de oficinas em eventos	0,5 ponto por oficina	0,2 ponto		

- 4.3. 3ª Etapa; Entrevista a ser realizada pela banca examinadora,
- 4.4. A análise do currículo terá valor de 10 pontos, cabendo ao candidato que obtiver a maior pontuação a nota máxima e aos demais candidatos, nota proporcional.
- 4.5. Será constituída uma banca examinadora, que se responsabilizará pelo processo seletivo e a divulgação do resultado final.

### 5. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. Alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil PRACE;
- 5.2. Maior tempo de experiência na área do processoseletivo;
- O aproveitamento escolar do aluno expresso pelo Coeficiente de Desempenho Acadêmico (CDA).

### 6. DO RESULTADO

- 6.1. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média das notas da prova dissertativa e da análise de currículo, considerando a vaga na área inscrita.
- 6.2. A publicação do resultado final ocorrerá no dia 23/09/2019, no endereço http://www.unifal-mg.edu.br/prace/
- 6.3. O candidato classificado será convocado, conforme a classificação, obedecendo-se o limite de vagas. Os classificados excedentes poderão ser chamados em caso de desistência.
- 6.4. Resultados, convocações e demais publicações referentes ao processo seletivo serão disponibilizados no endereço <a href="http://www.unifal-mg.edu.br/prace/">http://www.unifal-mg.edu.br/prace/</a>
- 6.5. O processo seletivo tem validade de um ano, podendo os candidatos classificados ser chamados neste período conforme necessidade do Programa.
- 6.6. A Prace reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do programa, de acordo com a disponibilidade orçamentária, o número de vagas existentes e a validade do processo seletivo.

## DOS RECURSOS

- 7.1. Do resultado final caberá recurso.
- 7.2. O(a) candidato(a) que desejar recorrer do resultado final deverá protocolar documento de recurso, em até 02 dias úteis no Setor de Protocolo e Arquivo, endereçado à Prace.
- 7.3. Localização e horários do Setor de Protocolo e Arquivo da UNIFAL-MG:
  - a) Sede Alfenas Prédio O Sala 300 A, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
  - b) Campus Poços de Caldas Sala K205, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h;
  - c) Campus Varginha Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

# 8. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 8.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão entregar a documentação relacionada a baixo, nos seguintes locais: *Campus* da UNIFAL-MG em Alfenas no Departamento de Direitos Humanos e Inclusão, localizado no prédio O, sala 201; *Campus* da UNIFAL-MG em Varginha na Coordenadoria de Assuntos Comunitários e Estudantis, localizada no prédio A, sala 108B.
  - a) Termo de compromisso devidamente preenchido, conforme Anexo2;
  - b) Cópia de documento de identidade;
  - c) Comprovante do CPF (que pode ser obtido em: http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpress\_ao.asp)\_
  - d) Comprovante de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário.
  - e) Comprovante de residência.
- 8.2. A ausência dos documentos listados no item anterior inviabiliza a inclusão no programa e o posterior pagamento da bolsa, não sendo efetuados pagamentos retroativos.
- 8.3. Perderá o direito à vaga, o convocado que não se apresentar os documentos necessários para a efetivação da inclusão no programa.
- 8.4. Não se admitirá, em hipótese alguma, inclusão no programa em caráter condicional, devido à ausência de documentos.

# 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A constatação, a qualquer tempo, de informação falsa na documentação correspondente, faz nulo todo o procedimento em relação ao candidato, sem prejuízo das demais providências cabíveis.
- 9.2. Os candidatos classificados e aptos a se inserir no programa são responsáveis pela abertura de conta bancária que tenha como titular o próprio beneficiário, na qual será depositado o valor mensal da bolsa.
- 9.3. Os discentes de apoio poderão ser excluídos do programa caso não venham a cumprir com as atividades descritas neste edital e na Regulamentação do Programa de Apoio à Inclusão, citada no início deste edital.
- 9.4. É de responsabilidade exclusiva do discente a observância dos procedimentos e prazos bem como de eventuais alterações relativas a este Edital; das normas que regulamentam o Programa de Apoio à Inclusão na UNIFAL-MG, os respectivos horários de atendimento na Instituição para a apresentação dos documentos exigidos neste Edital.

- 9.5. A UNIFAL-MG não se responsabiliza por inscrições não efetuadas por motivos relacionados a falhas dos serviços de tecnologias e de comunicação, entrega da documentação prevista fora do prazo e/ou outros motivos de natureza técnica que impossibilitem a consolidação da inscrição.
- 9.6. Dúvidas sobre o presente edital, que não estiverem contempladas ou que não forem esclarecidas após a leitura na íntegra deste documento e das normativas que o regem, poderão ser enviadas para o e- mail <u>prace@unifal-mg.edu.</u>br.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Direitos Humanos e Inclusão e pela Prace.

Alfenas, 28 de agosto de 2019.

Wellington Ferreira Lima Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Débora Felício Faria, Professor do Magistério Superior**, em 29/08/2019, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto n° 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por Wellington Ferreira Lima, Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis, em 30/08/2019, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.  $6^{\circ}$ ,  $\S$   $1^{\circ}$ , do Decreto  $n^{\circ}$  8.539, de 8 de outubro de 2015.



## ANEXO 1

# REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. (2007) Plano Nacional de Educação em Direitos Humanos. Comitê Nacional de Educação em Direitos Humanos. — Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, Ministério da Educação, Ministério da Justiça, UNESCO.

BRASIL. (2008). Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva. Brasília: MEC/SEESP.

BRASIL (2010) Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) / Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - - rev. e atual. - - Brasília: SDH/PR, 2010.

BRASIL. (2011). **Decreto Nº 7.611**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. Casa Civil.

BRASIL (2015). Lei 13.146. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Brasília, DF: Presidência da República, 2015.

 $UNIFAL.(2017) \ \textbf{Resolução N}^o \ \textbf{33}. \ Institui e regulamenta o Programa de Apoio à Inclusão do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis da UNIFAL-MG. Alfenas, MG: Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPE. Disponível em: <math display="block"> \frac{\text{http://www.unifal-mg.edu.br/secretariageral/files/file/CEPE/2017/Resolucao. 33-2017.pdf}$ 

CASTANHO, D.M. e FREITAS, S. N. Inclusão e prática docente no ensino superior. In: **Revista Educação Especia**l |n. 27 | p. 93-99| 2006 Santa Maria. Disponível em: <a href="http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350">http://dx.doi.org/10.5902/1984686X4350</a>

# ANEXO 2

# TERMO DE COMPROMISSO

O(a) acadêmico (a), portador do O	CPF N°	, regularmente matriculado(a) no curso de graduação em		em	, matrícula nº, ca	
aprovado no pro	cesso seletivo para o Prog	rama de Apoio à Inclu	são – PAI no Edital 005/2019.			
No período dede	deà	de	de, que atuarei como	o discente de apoio, com	nprometo-me a cumprir as	condições fixadas r
Regulamentação estabelecida pela Comunitários e Estudantis.	Resolução Nº 33, de 15 de	e agosto de 2017, do	Conselho de Ensino, Pesquisa e	Extensão - CEPE e no	o Edital específico da Pró-	Reitoria de Assunto
A participação no Programa de Apodurante o período de atuação.	oio à Inclusão não cria víncul	lo empregatício de qualq	uer natureza, mesmo nos casos e	m que tal participação e	enseje a concessão de bol	sa de estudos
Constituem motivos para o encerrar bem como o não cumprimento da re		•	Compromisso de Apoio à Inclus	ão a conclusão, o abando	ono do curso ou trancame	nto da matrícula,
Por estar de acordo, assina este Te outra com a PRACE.	rmo, lavrado em 03 (três) vi	ias de igual teor e para u	um só fim, ficando uma com o dis	scente, uma com o Depar	rtamento de Direitos Huma	nos e Inclusão e a
ENDEREÇO DO DISCENTE:						
Rua:	, nº	, Bairro:	,Cidade:	CEP:		
Telefone(1):	Telefone (2):		Email:	<del>.</del>		
DADOS BANCÁRIOS:						
Banco:Agência nº	Conta:	Operação:				
	A	Alfenas,de	de	<del>.</del>		
		Assinato	ura do Discente de Apoio			
	Со	ordenadora do Depar	rtamento de Direitos Humano	s e Inclusão		

 Referência: Processonº 23087.015889/2019-31
 SEI nº 0179564